

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

TERMO DE CONTRATO

Pregão Presencial n.º 124/2019 Processo n.º 48.563/2019 Vigência: 12/03/2020 a 11/03/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo **Sr. Secretário Municipal de Educação EDGAR AJAX DOS REIS FILHO**, portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa LOCOMOTIVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, com sede em Franca/SP, à Rua General Carneiro, nº 1.419, Centro, CEP 14.400-500 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.711.457/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Antônia Donizeti Muniz Mattos, portadora da cédula de identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº domiciliada em Franca/SP e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 124/2019, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 48.563/19, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços de BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 124/2019.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			BONECO SPIDER MAN Braços e pernas articulados Altura mínima de 30cm Produto com Certificação Inmetro Produto entregue diretamente nas creches (68	Hasbro		
2	UND	1.250	locais).		49,00	61.250,00
3	UND	550	FOGÃO ELETRÔNICO Com Tampa translúcida com medida: comp 26 alt 53 larg 27 Produto com Certificação Inmetro Produto entregue diretamente nas creches (68 locais).	Magic Toys	79,00	43.945,00
4	UND	500	GELADEIRA DUPLEX Com dispenser de água, som e luzes: acompanha um copinho, ovos,manteiga, forminhas de gelo, forminhas de gelatina, forminhas de sorvete. Com medidas não inferior a 28x62x26,5 Produto com Certificação Inmetro Produto entregue diretamente nas creches (68 locais).	Magic Toys	104,90	52.450.00
6	UND	450	MESA DE ATIVIDADES Para uma coordenação motora fina mãos e dedos, e habilidades sensoriais. Caraterísticas: Com melodia; Com ursinho removível; Engrenagens e peças giratórias; Uma abelha deslizante; Idade Recomendada: A partir de 18 meses. Produto com Certificação Inmetro Dimensões:42x50x31cm. Em caixa de papelão. Produto entregue diretamente nas creches (68 locais).	Calesita	98,90	44.505,00
			COLEÇÃO ZOO BABY Tema/ Personagem: Zoo Baby Material/Composição: Plástico Idade recomendada: A partir de 12 Meses Dimensões aprox. da embalagem	Big Star		
7	UND	525	(AxLxP): 07x31x39cm Conteúdo da embalagem: 06		44,90	23.572,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

	Bichinhos = 19 Peças Produto com Certificação Inmetro Garantia: 90 dias Produto entregue diretamente nas creches (68 locais).		
	TOTAL GERAL		457.390,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.
- 3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Coordenadoria de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.
- 3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preco fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante diretamente nas Creches Municipais, de acordo com os Anexos deste Edital. O fornecimento dos produtos, objeto deste edital, será de total responsabilidade da contratada com as despesas necessárias para o fornecimento, tais como: despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 4.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

- 4.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 4.4 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.
- 4.5 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.6 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada trinta dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.
- 5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Secretaria recebedora.
- 5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLAUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.
- 7.2 Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- 7.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

- 7.4 Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.
- 7.5 A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

- 9.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
 - I pela CONTRATANTE quando:
 - a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
 - b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
 - II pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 9.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 9.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 10.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 10.2 Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, além de outras previstas neste Contrato:
- 10.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 10.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 10.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 11.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 11.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL. A CONTRATADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 11.2.3 Refazer às suas expensas, toda a entrega inadequadamente realizada, a critério da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 11.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 11.2.5 Fazer prova junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.2.6 Não proceder qualquer modificação não prevista nos Anexos deste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 11.2.7 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 11.2.8 Responder perante a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer material objeto deste contrato.
- 11.2.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindolhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato a **Sra. Flávia Maria de Almeida**. A gestão do contrato caberá ao Secretário da pasta o Sr. Edgar Ajax dos Reis Filho.
- 12.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 12 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Edgar Ajax dos Reis Filho Secretário de Educação CONTRATANTE

LOCOMOTIVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
Antônia Donizeti Muniz Mattos
RG nº SSP/SP e CPF/MF nº CONTRATADA

Testemunhas:

Augusto César da Silva Almeida Secretaria de Educação Prefeitura Municipal de Franca

> Flávia Maria de Almeida Secretaria de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

Prefeitura Municipal de Franca

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: LOCOMOTIVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CONTRATO: 1.083/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Edgar Ajax dos Reis Filho Nome: Cargo: Secretário de Educação

RG n° CPF no

Data de Nascimento:

Endereço Rua: Residencial: Franca – SP

E-mail institucional: educacao@franca.sp.gov.br/edgarfilho@franca.sp.gov.br

Telefone institucional: (16) 3711-9278 Telefone pessoal:

Franca, 12 de março de 2020.

, Vila Champagnat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Edgar Ajax dos Reis Filho Secretário de Educação **CONTRATANTE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Edgar Ajax dos Reis Filho Nome: Secretário de Educação Cargo: RG n°

CPF no

Data de Nascimento:

Endereco Rua: , Vila Champagnat.

Franca - SP Residencial:

E-mail institucional: educacao@franca.sp.gov.br /edgarfilho@franca.sp.gov.br

Telefone institucional: (16) 3711-9278 Telefone pessoal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Edgar Ajax dos Reis Filho Secretário de Educação **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

Nome Completo: Antônia Donizeti Muniz Mattos

Cargo: Sócia

Endereço Residencial: , São Joaquim - CEP - Franca/SP

CPF:

RG: SSP/SP Data de Nascimento:

E-mail pessoal: contato@locomotivabrinquedos.net

Telefone: (16)

LOCOMOTIVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Antônia Donizeti Muniz Mattos

SSP/SP e CPF/MF nº RG n⁰

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato nº 1.083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: LOCOMOTIVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CNPJ nº: 03.711.457/0001-00

CONTRATO nº: 1.083/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020 VIGÊNCIA: 12/03/2020 A 11/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS - (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Valor: R\$ 457.390,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 12 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Edgar Ajax dos Reis Filho Secretário de Educação CONTRATANTE

E-mail Institucional: edgarfilho@franca.sp.gov.br